

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS****INSCRIÇÃO:** 1.003-38.912**MOTIVO:** Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.003-38.695**MOTIVO:** Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.**RESULTADO DA ANÁLISE:** Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.003-36.511

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; b) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela IV deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas, conforme quantitativo previsto na Tabela V.

INSCRIÇÃO: 1.003-36.273

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; b) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que

atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela IV deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas, conforme quantitativo previsto na Tabela V.

INSCRIÇÃO: 1.003-35.745

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; b) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela IV deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas, conforme quantitativo previsto na Tabela V.

INSCRIÇÃO: 1.003-34.298

MOTIVO: O(a) candidato(a) alega em razão de não haver candidato classificado na lista de inscrito como PcD, deveria ser aberta nova vaga entre os candidatos de ampla concorrência.

RESULTADO DA ANÁLISE: Deferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 11.2.2 do Edital nº 01/2023, “em caso de não haver candidato inscrito como PcD classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência”. Como não houve, de fato, candidato inscrito como PcD classificado para o cargo, a vaga a ele destinada deve ser revertida àqueles de ampla concorrência.

INSCRIÇÃO: 1.003-34.014

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.003-33.392

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 1.003-33.040

MOTIVO: Candidato(a) questiona falta de aprovados no cargo a que concorreu.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação foram previamente estabelecidos em edital, que faz lei entre as partes: candidatos e Administração. Considerando que nenhum candidato atingiu a pontuação mínima para classificação estabelecida no subitem 12.3 do Edital nº 01/2023, todos os candidatos ao cargo devem constar como “não classificados”, conforme aponta o resultado preliminar.

INSCRIÇÃO: 1.003-32.802

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; b) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela IV deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas, conforme quantitativo previsto na Tabela V.

INSCRIÇÃO: 1.003-32.785

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado” o candidato que, cumulativamente: a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; b) Para os cargos de professor, for convocado para a avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no subitem 11.2. Por sua vez, nos termos do subitem 11.2 do Edital nº 01/2023, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela IV deste Edital, e que tenha sido classificado dentro da quantidade de vagas, conforme quantitativo previsto na Tabela V.

INSCRIÇÃO: 1.003-32.658

MOTIVO: A candidata reivindica que seja considerada aprovada/classificada no certame, por ter obtido a primeira colocação entre os concorrentes, mesmo com o status de “Não Classificado”.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 12.3 do Edital que instituiu o concurso público, será considerado “classificado”, para o cargo a que concorreu a candidata, aquele que, cumulativamente, atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva e atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos. Se nenhum

candidato atingiu a pontuação mínima exigida, não há como considera-la aprovada, em respeito ao princípio da legalidade e, por conseguinte, da vinculação ao edital.

INSCRIÇÃO: 1.003-32.189

MOTIVO: A candidata reivindica ser considerada classificado no concurso e, assim, participar das etapas subsequentes, uma vez que obteve a pontuação mínima exigida.

RESULTADO DA ANÁLISE: Deferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 11.2.2 do Edital nº 01/2023, “em caso de não haver candidato inscrito como PcD classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência”. Como não houve, de fato, candidato inscrito como PcD classificado para o cargo, a vaga a ele destinada deve ser revertida àqueles de ampla concorrência.

INSCRIÇÃO: 1.003-31.783

MOTIVO: Candidato (a) questiona o fato de existir candidatos com pontuação menor em conhecimentos específicos que obtiveram classificação melhor que a sua.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação estão estabelecidos de forma objetiva no item 13 do Edital nº 01/2023, que instituiu o concurso público. Evidentemente que se um candidato obteve melhor nota no total da prova, tem uma classificação melhor que outro que alcançou pontuação menor. A pontuação maior em disciplinas isoladas somente é considerada como critério de desempate.